



AUTÓGRAFO Nº. 26/2023

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Ordinária n.º 029/2023, do Poder Executivo, que:

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA JULIANO MORRO - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **JULIANO MORRO – ME**, com ramo de atividade de obras de montagem industrial, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente e obras de terraplanagem, com sede na Avenida das Primaveras, nº 635, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 00.321.846/0001-23, Inscrição Estadual nº. 731.017.480-119 e Inscrição Municipal nº. 239, nos termos da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e suas posteriores alterações, Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018, constante de uma **área de terras com 3.406,38m² (três mil, quatrocentos e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados)**, localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lotes 07,08,15,16,17 e 18 da Quadra 253, Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras, assim descrita:

LOTE 07 – QUADRA 253

“Um lote de terreno localizado na confluência da Rua Cambara com a Rua Pitanga, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 1.46 m², mais 1.40 m², mais 9.56 m² em curva com raio de 9.00 m² confrontando com a Rua Cambara e Rua Pitanga; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 50.00 m² confrontando com o lote 06, Do lado esquerdo mede 44.16 m² confrontando com o lote n.08; Aos fundos mede 10.00 m² confrontando com o lote n.15, da mesma quadra.



Encerrando uma área de 485,93 m² cadastrado nesta municipalidade como Setor 07, Quadra 253, Lote 07”.

LOTE 08 – QUADRA 253

“Um lote de terreno localizado na Rua Pitanga, distante 1.40 m², mais 1.46 m² mais 9.56 m² em curva com raio de 9.00 m² da confluência da Rua Cambará com a Rua Pitanga, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 50.57 m², confrontando com a Rua Pitanga; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 44.16 m² confrontando com o lote n. 07; Aos fundos mede 24.65 m² confrontando com os lotes 16, 17 e 18, da mesma quadra. Encerrando uma área de 544.21 m², cadastrado nesta municipalidade como Setor 07, Quadra 253, Lote 08”.

LOTE 15 – QUADRA 253

“Um lote de forma regular, situado à Avenida das Primaveras no Distrito Industrial, no município de Tarumã da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras na extensão de 10.00 m² (dez) do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 16, na extensão de 50.00 m² (cinquenta) do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 14, na extensão de 50.00 m² (cinquenta) e, finalmente nos fundos com o lote n.07, na extensão de 10.00 m²(dez) encerrando a área total de 500.00 m² (quinhentos) Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial como sendo Setor 07, lote n. 15 da quadra 253”.

LOTE 16 – QUADRA 253

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras no Distrito Industrial no município de Tarumã da Comarca de Assis com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10.00 m² (dez) do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n.17, na extensão de 50.00 m² (cinquenta) do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações divide com o lote n.15 na extensão de 50.00 m²(cinquenta) e, finalmente no fundo divide com a parte do lote n.08 na extensão de 10.00 m² (dez) encerrando a área total de 500 m² (quinhentos) Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07,lote n.16 da quadra 253”.

LOTE 17 – QUADRA 253

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras no Distrito Industrial no município de Tarumã da Comarca de Assis com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10.00 m² (dez) do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n.18, na extensão de 50.00 m² (cinquenta)do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações divide com o lote n.16 na extensão de 50.00 m² (cinquenta) e, finalmente no fundo divide com a parte do lote n. 08 na extensão de 10.00 m²(dez) encerrando a área total de 500 m² (quinhentos). Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n.17 da quadra 253”.



LOTE 18 – QUADRA 253

“Um lote de terreno localizado na confluência da Avenida das Primaveras com a Rua Pitanga, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 17.22 m², mais 18.72 m² em curva com raio de 9.00 m² confrontando com a Avenida das Primaveras. Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 42.57 m² confrontando com a Rua Pitanga, Do lado esquerdo mede 50.00 m² confrontando com o lote n.17; Aos fundos mede 4.65 m² confrontando com parte do lote n. 08, da mesma quadra. Encerrando uma área de 876.24 m², cadastrado nesta municipalidade como Setor 07, Quadra 253, Lote 18”.

DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS LOTES 07, 08, 15, 16, 17 e 18 DA QUADRA 253.

“Um lote de terreno de forma irregular situado na Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida Primaveras, na extensão de 65.94 metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno confronta com a Rua Pitanga na extensão de 54.99 metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com os lotes 06 e 14 na extensão de 100.00 metros, e finalmente nos fundos confrontando com a Rua Cambará na extensão de 11.86 metros, encerrando a área total de 3.406,38 m²”.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras.

Art. 2º. - A presente doação com encargos, à empresa **JULIANO MORRO - ME**, tem como finalidade a instalação e ampliação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 0007/2021.

Art. 3º. - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019, de 11 de setembro de 2019.

Art. 4º. - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º. - O prazo, para início operacional total das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º. - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização,



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19620-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 04.614.605/0001-55
Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodataria:

I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;

II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;

III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º. - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ ROBERTO DE
ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

**ÁLVARO LUIZ DE
ANDRADE
VICE-PRESIDENTE**

**KELLY PATRÍCIA
BARATELA
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

**JULIANO M. BREGAGNOLI
MARTINS
SEGUNDO SECRETÁRIO**

